

CONSIDERANDO o advento do Decreto 60.038, de 31 de Dezembro de 2020, que reorganiza por meio da fusão a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, bem como a Secretaria de Governo Municipal - SGM incorpora a Secretaria Municipal de Gestão – SG, Secretarias essas que integram a composição do Conselho Municipal de Habitação; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da Portaria 172-PREF, de 13 de março de 2019, com as alterações posteriores, e designar para integrar o Conselho Municipal de Habitação, constituído pelo Decreto 58.379, de 23 de agosto de 2018, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Titular: Nelson Ferreti Filho – RF 883.344.3
Suplente: Maria José Gullo – RF 858.996.8
Titular: Bruna Gadelha da Silva – RF 805.989.6
Suplente: Irene Alice Alves Suguiyama – RF 510.698.2
Secretaria de Governo Municipal – SGM
Suplente: Pedro Caique Leandro do Nascimento - RF 881.070.2

Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal – SGM

Titular: Irineu Gnecco Filho - RF 838.468.1, designado pela Portaria 172-PREF, de 13 de março 2019.

Suplente: Leticia Yoshimoto Simionato - RF 823.478.7, designada pela Portaria 342-PREF, de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB

Titular: Marcos Augusto Alves Garcia - RF 885.137.9
Suplente: Márcia Tieko Omoto Yamaguchi - RF 810.240.6

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL

Titular: Giulia Zanganatto - RF 810.151.5
Suplente: José Ricardo Paoliello Junior – RF 810.514.6

Titular: Marilena Fajersztan - RE E04866-6
Suplente: Mariana Figueiredo Bertelli - RG 46.002.510-7

Secretaria Municipal da Fazenda - SF
Titular: Patricia Maria Drago – RF 793.379.7

Suplente: Wilson Cabral da Silva – RF 839.104.1

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

Titular: Raul Alves Barreto Lima - RF 853.489.6
Suplente: Sueli de Paula Santos - RF 731.851.1

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Suplente: Sylvia Ammar Forato – RE 7142-1

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores SILVIA DE MESQUITA RODRIGUES DE FREITAS, GEORGE ARTUR FALSETTI, JOSÉ EDUARDO VILLELA SANTOS, ILZÂNELA KEILA DE ALMEIDA REX LAMPARELLO, DENISE LOPES DE SOUZA, PATRÍCIA SARAN, WENDELL ZAMONER, MAX NOE NETO, WILSON CABRAL DA SILVA, na condição de titular, MARIZA ALVES FIGUEIREDO, designados pela Portaria 172-PREF, de 13 de março de 2019, LEONARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, designado pela Portaria 732-PREF, de 7 de novembro de 2019, TOMAS MAGALHÃES ANDREETTA e MÁRCIA MIYUKI ISHIKAWA, designados pela Portaria 611-PREF, de 11 de outubro de 2019, para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 138-SGM, de 19 de junho 2019, 394-PREF, de 26 de julho de 2019, 1128-PREF, de 23 de outubro de 2020, e 1155-PREF, de 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6010.2021/0000487-3 - T4F ENTRETENIMENTO SA - CNPJ: 02.860.694/0001-62 - Despacho documental - I – Considerando as informações constantes no pedido inaugural, bem como a documentação constante no SEI 6010.2020/0003465-7, e a relevância do evento “Festival Lollapalooza” para a Cidade de São Paulo, ENCAMINHE-SE o presente ao Departamento de Gestão do Autódromo - DAUTO para o agendamento do período solicitado para realização do evento (10 de março a 19 de abril de 2022). - II – De-se ciência do presente expediente ao Sr. Secretário de Cultura e, após, encaminhe-se ao DAUTO.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 78, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6020.2019/0006276-9

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR OS CONSELHOS DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO – FMDT.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar o senhor LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, RF 883.917.4, como representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, nos termos do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, com as alterações dos Decretos 58.440, de 28 de setembro de 2018, e 58.904, de 7 de agosto de 2019.

Art. 2º Alterar o artigo 1º, inciso IV, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar os senhores GUILHERME BUENO DE CAMARGO, RF 729.332.1 e LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, RF 805.664.1, como representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, nos termos do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, com as alterações dos Decretos 58.440, de 28 de setembro de 2018, e 58.904, de 7 de agosto de 2019.

Art. 3º Alterar o artigo 1º, inciso V, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar a senhora EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, RF 883.949.2, como representante da Secretaria Municipal de Justiça, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, nos termos do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, com as alterações dos Decretos 58.440, de 28 de setembro de 2018, e 58.904, de 7 de agosto de 2019.

Art. 4º Cessar, em consequência, a designação dos senhores PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU e MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, designados pela Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e ELISABETE FRANÇA, designada pela Portaria SGM-168, de 30 de junho de 2020, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

RESOLUÇÃO 01/SGM/2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, considerando o disposto na Resolução 02/CGIPMPI/2019, de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

Parágrafo Único. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituída pela Resolução 02/CGIPMPI/2019, de 30 de julho de 2019.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância é o órgão colegiado responsável pela análise da execução das estratégias, do alcance das metas e do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 58.514, de 14 de novembro de 2018, e espaço de diálogo entre a sociedade civil e o poder público.

Capítulo II

Da composição

Art. 3º A Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância é composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

VII – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

X – 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil, selecionadas conforme disposto no §1º do art. 2º da Resolução SGM/CGIPMPI nº 2 de 29 de julho de 2019.

§ 1º Os representantes mencionados no art. 3º terão cada qual um suplente, designado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, que os substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

§ 2º A função de Secretário Executivo da Comissão caberá ao representante da Secretaria do Governo Municipal.

§ 3º O mandato da Comissão de Avaliação será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação da portaria designadora de seus membros.

§ 4º Caso um membro, titular ou suplente, deixe de fazer parte do órgão que representa na Comissão, durante o seu mandato, este deverá comunicar, imediatamente, o Secretário Executivo da Comissão, para que este solicite nova nomeação ao órgão em questão.

Capítulo III

Das Competências

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação analisar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de acordo com os ciclos de avaliação estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 58.514/2018:

I – Avaliar, anualmente, a execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância e apresentar o balanço do período na Semana Municipal da Primeira Infância;

II – Avaliar, a cada 02 (dois) anos, o alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância e apresentar o balanço do período na Semana Municipal da Primeira Infância;

III – Avaliar, preferencialmente, a cada 04 (quatro) anos, o impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino superior.

IV – Elaborar e divulgar relatórios analíticos conforme periodicidade de cada ciclo de avaliação;

V – Propor e encaminhar recomendações visando o aprimoramento da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os processos de avaliação devem contemplar a escuta de crianças, famílias e profissionais envolvidos na execução da política.

Art. 5º Para o cumprimento das competências descritas no art. 4º são atribuições dos membros da Comissão de Avaliação:

I – levantar e sistematizar as informações necessárias à realização dos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

II – definir metodologia dos processos de avaliação;

III – identificar parceiros que possam colaborar com os processos de avaliação;

IV – definir as diretrizes de disseminação e divulgação dos resultados das avaliações;

V – elaborar documentos, relatórios e materiais para a divulgação dos resultados das avaliações;

VI – planejar, organizar e executar os ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VII – propor ações, medidas e recomendações que possam sanar eventuais desafios identificados no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá constituir Grupos de Trabalho com atribuições específicas a fim de subsidiar a execução das atividades que lhe são pertinentes.

Art. 6º Compete aos representantes de cada órgão e entidade vinculada à Comissão de Avaliação:

I – subsidiar a Comissão de Avaliação nas demandas de avaliação do órgão ou entidade que representa;

II – fornecer dados e informações existentes sobre políticas, programas e ações relacionadas à primeira infância de responsabilidade, exclusiva ou compartilhada, do órgão ou entidade que representa;

III – prestar informações referentes a indicadores, objetivos, metas, iniciativas, de responsabilidade exclusiva ou compartilhada, do órgão ou entidade que representa;

IV – disseminar, em seu órgão ou entidade, as orientações sobre os processos de avaliação definidos pela Comissão de Avaliação;

V – submeter, ao dirigente do órgão ou entidade que representa todos os encaminhamentos e deliberações da Comissão de Avaliação.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo da Comissão de Avaliação:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – convocar as reuniões da Comissão;

III – providenciar a elaboração e publicação das atas das reuniões realizadas;

IV – fornecer aos demais órgãos internos e externos, sempre que solicitado, informações referentes às atividades de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 8º A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, conforme calendário previamente

aprovado pela Comissão, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretaria Executiva da Comissão.

Art. 9º. As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as extraordinárias com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a respectiva pauta distribuída aos membros juntamente com a convocação.

Art. 10. Os representantes da Comissão poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião ordinária e 3 (três) dias da reunião extraordinária da Comissão, ou após a instalação dos trabalhos, mediante deliberação de seus membros.

Art. 11. As reuniões da Comissão serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º No caso da impossibilidade de comparecimento de ambos representantes do órgão ou entidade membro da Comissão deverá ser apresentada justificativa ao Secretário Executivo da Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias ou, em caso fortuito ou de força maior, no dia da reunião.

§ 2º Serão automaticamente removidos da Comissão de Avaliação os membros que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 (doze) meses, assumindo o próximo suplente ou novo representante indicado pelo órgão ou entidade.

§ 3º Poderão participar das reuniões da Comissão de Avaliação representantes dos diferentes órgãos do governo municipal, com o intuito de prestar informações e receber propostas e recomendações, assim como representantes convidados de outras instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

§ 4º A convite da Comissão de Avaliação, poderão participar das reuniões representantes dos diferentes órgãos do governo municipal, instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

§ 5º Participantes convidados não terão direito a voto nas deliberações da Comissão.

Art. 12. As deliberações somente poderão ser tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo cada membro direito a um voto e cabendo ao Secretário Executivo da Comissão o voto de minerva em caso de empate.

Parágrafo único. Os suplentes poderão participar das discussões, tendo direito a voto nas deliberações da Comissão na ausência do titular.

Art. 13. As reuniões da Comissão de Avaliação serão registradas em atas que, após aprovação e assinatura dos membros presentes na reunião, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Secretaria do Governo Municipal.

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 14. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão, em reunião convocada para essa finalidade.

Art. 15. Dúvidas e casos omissos porventura surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SUPERVISOR TÉCNICO – SGM/ CAF/SEO

6010.2020/0003910-1 - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2020/0003910-1 em nome do Major PM Eduardo Henrique Brosco da Cruz, CPF 170.108.628-00, Registro Funcional nº 859.558.5, referente ao período de 01/12/2020 à 28/02/2021 no valor de R\$ 2.500,00.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

PORTARIA 016/SGM/SEGES/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o decreto nº 60.038 de 31 de dezembro de 2020, que reorganiza os órgãos da administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a unidade de exercício do servidor integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG.

1. Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI)

WAGNER LUIZ TAQUES DA ROCHA

Art. 2º Para fins da avaliação do Plano de Trabalho Individual, o servidor listado no artigo 1º terá mantido seu Plano de Trabalho Individual e os respectivos prazos então vigentes.

Art. 3º O exercício descentralizado de que trata o artigo 1º desta portaria tem início no dia 31/12/2020.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015/SEGES/2021

Constitui Grupo de Trabalho - GT objetivando a interlocução com entidades representativas dos servidores públicos municipais e acompanhamento de atividades, à vista da regulamentação do regime permanente de teletrabalho nos órgãos da administração direta.

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Executivo de Gestão, no uso de suas atribuições legais e da competência atribuída no Decreto nº 60.038, de 31 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 59.755 de 14 de setembro de 2020, que instituiu o regime permanente de Teletrabalho,

CONSIDERANDO as deliberações em reunião, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, entre a Secretaria Executiva de Gestão e o Fórum de Entidades Representativas do Serviço Público Municipal,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de participação organizada dos representantes dos servidores e empregados públicos, visando a discussão e constante aperfeiçoamento das condições e regras do regime de teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho - GT entre representantes da Secretaria Executiva de Gestão e do Fórum de Entidades Representativas do Serviço Público Municipal, objetivando a interlocução e proposições de melhorias para o regime permanente de teletrabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, pelos seguintes representantes da Secretaria Executiva de Gestão, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e do Fórum de Entidades Representativas do Serviço Público Municipal:

I - representantes da Secretaria Executiva de Gestão:

a) Titular: Ronaldo Cancian – RF. 754.610.6

Suplente: Felipe Leite Pansano – RF. 878.905.3

b) Titular: Lucas Ambrozio Lopes da Silva – RF. 835.894.0

Suplente: Flávia Rodrigues de Souza – RF. 850.377.0

II - representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

a) Titular: Sarah de Oliveira Alcântara – RF. 839.227.7

Suplente: Rafael Neves – RF. 727.389.4

III - representantes do Fórum de Entidades Representativas do Serviço Público Municipal:

a) Titular: Margarida Prado Genofre - APROFEM

b) Titular: João Gabriel Guimarães Buonavita - SINDSEP

c) Titular: Rafael Aguirrezábal - FASP

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Executiva de Gestão, indicado no inciso I, alínea “a”, do caput deste artigo.

Art. 3º O integrantes do Grupo de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente nas datas e horários a serem definidos na pri-

meira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo coordenador.

Art. 4º O Grupo de Trabalho definirá, ainda, na sua primeira reunião, o cronograma das atividades, devendo contemplar, em especial:

I - 30 dias: apresentação das propostas e sugestões das entidades;

II - 60 dias: diagnóstico das propostas apresentadas pelas Entidades;

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6029.2020/0021035-1 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Abertura de certame. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e da Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO(9CL1)**, na forma eletrônica, com participação ampla e **APROVO(9CL1)** o edital **040863454**, para a contratação de empresa especializada na produção de artefatos em metal; - II - Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** o servidor **Solange Piva Feiteiro** – RF. 685.485.1 para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 05/SMSU/2021;

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI 8110.2020/0000514-1
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos cursos de Saúde Bucal, Farmácia, Cuidados de Idosos, Análises Clínicas e Hemoterapia, Hemoterapia para a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 040832234) e com fundamento no artigo 24, inciso II,V da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta, pelo menor valor, das empresas: Anatomic Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares e Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.976.881/0001-06, pela aquisição do item 01, se Microscópio Biológico Trinocular - 01 unidade pelo valor de 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), sendo todas destinadas a Escola Makiguti; a empresa MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.814.518/0001-20, pela aquisição do item 02, sendo:01 unidade, de Analisador de Urina pelo valor de R\$1.414,71 (um mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) a empresa não participou da sessão pública do item 02, mas ofertou proposta dentro da margem de preços, por meio da contratação direta em virtude da urgência para aquisição do produto, RCK SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELLI -, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.685.672/0001-98, pela aquisição do item 03, Filtro osmose reversa - 01 unidade pelo valor de 919,63 (novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) e SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.926.189/0001-20, pela aquisição do item 04, Fotopolimerizador - 03 unidades pelo valor de R\$ 1.661,49 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos. O valor total das contratações é de R\$ 6.985,83 (quatro mil setecentos e dezoito reais e seis centavos).

II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2881.4.4.90.52.0000 para a Sede da Fundação do presente exercício.

III – Fica indicado como fiscal para a Sede da Fundação o servidor Sr. Thiago